



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 78/2022  
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

*Edital de pregão para serviço de arbitragem.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **22 do mês de Novembro do ano de 2022**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 29.409 de 22 de dezembro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviço de arbitragem, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 091/2021, de 10 de março de 2021 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei, Campeonatos de Futebol de Salão (Futsal), Futebol de Campo, Futebol Society/futebol 7 do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

**1.1.1** Os serviços de arbitragem de jogos serão contratados para campeonatos promovidos e organizados pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

**1.1.2** Desde que devidamente autorizado e de acordo com legislação vigente, os serviços de arbitragem poderão ser contratados para campeonatos que o Município de Não-Me-Toque é apoiador ou patrocinador

**1.2** As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 7.6, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**3.5.1** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

**3.6 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.**

**3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto;

**c) preço unitário por jogo de cada lote, conforme descritivo do Termo de Referência (ANEXO I), para cada modalidade (Campeonatos de Vôlei, Campeonatos de Futebol de Salão (Futsal), Futebol de Campo, Futebol Society/futebol 7), indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e frete, que correrão por conta da licitante vencedora.**

**c.1) O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal para o lote 01 é de R\$ 286,00 (Duzentos e oitenta e seis reais) por jogo – CAMPEONATO DE VÔLEI;**

**c.2) O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal para o lote 02 é de R\$ 386,00 (Trezentos e oitenta e seis reais) por jogo — CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL);**

**c.3) O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal para o lote 03 é de R\$ 386,00 (Trezentos e oitenta e seis reais) por jogo – CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL 7; e**

**c.4) O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal para o lote 04 é de R\$ 763,00 (Setecentos e sessenta e três reais) por jogo – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO.**



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, com cópia do CPF e RG e endereço de email para envio da ata para assinatura eletrônica. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

**5.2** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).**

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.1** O Pregoeiro e equipe de apoio verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "c" do item 7.1, está de acordo com:

a) Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



## 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## 7.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com objeto licitado.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

## 7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que possui disponibilidade de equipe de arbitragem qualificada conforme exigência do Termo de Referência – Anexo I.

**7.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.3 e 7.4, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que forem declarada como vencedora do certame.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**7.7.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7.3** O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

**7.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, Centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**9.3.3** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.7** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**9.8** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado conforme o número de jogos contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 3º inciso III.

**12.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e ata de registro de preços, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**12.3 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque/RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

**12.4** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**12.5** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**12.6** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## **13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**13.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**14.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**14.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**14.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

**15.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

**i)** “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :**

**17.1** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [naometoque.rs.gov.br](http://naometoque.rs.gov.br), e nos jornais.

**17.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



PODER EXECUTIVO

# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**17.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.5** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c)** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e)** ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f)** ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g)** ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade

**18.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.9** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [naometoque.rs.gov.br](http://naometoque.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 28 de Outubro de 2022.

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

pregão.arbitragem.doc/dl/ar

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei, Campeonatos de Futebol de Salão (Futsal), Futebol de Campo, Futebol Society/futebol 7 do Município de Não-Me-Toque/RS.

**1.1.1** Os serviços de arbitragem de jogos serão contratados para campeonatos promovidos e organizados pelo Município de Não-Me-Toque/RS.

**1.1.2** Desde que devidamente autorizado e de acordo com legislação vigente, os serviços de arbitragem poderão ser contratados para campeonatos que o Município de Não-Me-Toque é apoiador ou patrocinador.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de arbitragem têm como objetivo atender a demanda de realização de jogos de Campeonatos promovidos e organizados pelo Município, bem como daqueles campeonatos que devidamente autorizados e de acordo com legislação vigente o Município é apoiador ou patrocinador a serem realizados no Município de Não-Me-toque/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer com profissionais de arbitragem qualificados e treinados para consequente realização de partidas com segurança e transparência.

Destaca-se ainda, a importância da Administração Municipal incentivar a prática de atividade esportivas, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos não-me-toquenses.

Além disso, a Administração Municipal não possui, no quadro de servidores, profissionais devidamente habilitados e qualificados para realizar tal atividade.

**3 – ESTIMATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**3.1** A seguir segue estimativa de jogos por tipos de campeonatos que poderão ser contratados pelo Município de Não-Me-Toque/RS, no período de 12 (doze) meses a contar da Assinatura da Ata de Registro de Preços:

| <b>LOTE 01– CAMPEONATOS DE VÔLEI</b> |   |                                   |  |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|--|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>  | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> |
| 01                                   | Serviços de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei | 10 jogos                          | 360 jogos                                  |

| <b>LOTE 02 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)</b> |  |                                   |  |
|---|--|-----------------------------------|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Salão (Futsal) | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |

| <b>LOTE 03 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL 7</b> |  |                                   |  |
|---|--|-----------------------------------|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol Society/futebol 7 | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |

| <b>LOTE 04 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO</b> |   |                                   |  |
|--|---|-----------------------------------|--|
| <b>Item</b>                                      | <b>Descrição</b>                                      | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> |
| 01   | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Campo | 10 jogos                          | 75 jogos                                   |

**3.1.1** As quantidades de jogos especificadas nas tabelas acima, foram estimadas baseadas em dados dos campeonatos realizados nos anos de 2021 e 2022. Salienta-se ainda que, a procura pela comunidade não-me-toquense em realizar atividades esportivas vem aumentando a cada dia e como incentivo a Administração Municipal pretende aumentar os participantes nos campeonatos em diversas modalidades.

**3.2 Os jogos dos Campeonatos do Lote 01, 02 e 03** poderão ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive em sábado, domingo e feriados. O horário, data, turno e local serão definidos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer e a CONTRATADA.

**3.3** Os jogos do Campeonato do Lote 04 serão realizados preferencialmente nos sábados e domingos no turno da tarde. O horário, data e local serão definidos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer e a CONTRATADA.

**3.3.1** Mediante acordo entre as partes os jogos do lote 04 poderão ser realizados em outros dias da semana, onde serão definidos data, horário, local e turno.

**3.3.2 Os jogos do Lote 04** serão realizados no Estádio Dr. Waldomiro Graeff e nos campos das equipes inscritas no campeonato. Os campos das equipes poderão estar localizados no perímetro urbano e rural do Município de Não-Me-Toque/RS.

**3.4 A CONTRATANTE** obriga-se a informar a **CONTRATADA** a quantidade de jogos, horário, local e turno no mínimo 05 (três) dias de antecedência da data agendada para realização do jogo.

#### **4 – DA EQUIPE DE ARBITRAGEM**

**4.1** Para cada campeonato a contratada deverá ser possuir a seguinte equipe de arbitragem por jogo:

**a) Campeonato de Futebol de Salão (Futsal):** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo dois árbitros e um anotador/cronometrista.

**b) Campeonato de Futebol de Campo:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 04 profissionais, sendo um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário.

**c) Campeonato de Vôlei:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo 02 árbitros e um mesário.

**d) Campeonatos de Futebol Society/Futebol 7:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo 02 árbitros e um mesário.

**4.2** As equipes de arbitragem deverão comparecer ao locais de realização dos jogos, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da partida.

**4.2.1** O custo de deslocamento das equipes de arbitragem são de obrigação exclusiva da contratada.

**4.3.** A contratada deverá possuir profissionais qualificados, treinados e devidamente certificados.

**4.3.1** Os profissionais árbitros deverão possuir treinamento específico na área de arbitragem que irão atuar, ou seja, de futebol de salão (futsal), futebol de campo, futebol society/futebol 7 e vôlei.

**4.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a Equipe de Esportes (Gabriel Varga e Thiago Rocha) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer a Relação de Profissionais disponíveis para a prestação do serviço, contendo o nome, a função, qualificação e o vínculo com a empresa/associação.

**4.4.1** A qualificação de cada profissional deverá ser comprovada através da cópia autenticada dos certificados ou outros documentos que comprovem a qualificação técnica de cada profissional.

**4.4.2** Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou substituídos os profissionais da Relação, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

**4.4.3** Na fase semifinal e final serão exigidos profissionais pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol de Futsal e Futebol de Campo, ou outras federações de outros Estados para as modalidades dos campeonatos descritos nos lotes 02 e 04 do item 3.1 deste Termo de Referência.

**4.4.3.1** A exigência do item 4.4.3 será exclusivamente para as categorias livres masculina no Futsal e categoria principal no Futebol de Campo.

**4.5** A escalação da equipe de arbitragem deverá ser encaminhada para aprovação da Equipe de Esportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, com no mínimo 04 (quatro) horas antes da rodada/jogo.

**4.5.1** Somente poderão ser escalados os profissionais que constarem na Relação de Profissionais apresentada pela Contratada.

**4.5.2** NÃO PODERÁ ser repetida a escalação do mesmo árbitro por mais de 05 (cinco) vezes para os jogos da mesma equipe/time. Exceto nos campeonatos de vôlei.

**4.6** A Administração Municipal poderá solicitar a exclusão de qualquer profissional da Relação de Profissionais, nos seguintes casos:

**4.6.1** Envolvimento do profissional em agressão verbal ou física, a dirigente, atleta ou torcedor, desde que comprovado por testemunha ou mídias de áudio e imagem.

**4.6.2** Cometimento de erro grave técnico ou disciplinar na condução de uma partida, descumprindo regra do futebol de salão e campo, desde que comprovado por testemunha ou mídias de áudio e imagem.

## **5 – DOS MATERIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** Materiais que deverão ser disponibilizados pela Administração Municipal:

**5.1.1** Súmula em modelo padronizado;

**5.1.2** Bolas;

**5.2** Materiais que deverão ser disponibilizados pela Contratada:

**5.2.1** Uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços.

5.2.2 Cartão Vermelho e Cartão Amarelo.

5.2.3 Apito.

5.2.4 Cronômetro.

**5.3 Outras Obrigações da Contratada:**

5.3.1 O anotador/cronometrista escalado para a partida deverá realizar o preenchimento adequado da Súmula.

5.3.2 A equipe de arbitragem deverá informar na Súmula todas as ocorrências importantes referentes à partida.

**6 – DO EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

6.1 A Contratada deverá emitir 01 (um) documento fiscal para cada rodada do Campeonato.

6.2 O prazo para apresentação do documento fiscal será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a realização da rodada.

6.3 A Súmula e demais documentos de registro dos jogos deverão ser encaminhados juntamente com o documento fiscal.

**7 – CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

7.1 Para regular liquidação da despesa, sem prejuízo de outras comprovações, deverão ser verificados os seguintes documentos:

7.1.1 Documento Fiscal;

7.1.2 Escalação da equipe de arbitragem;

7.1.3 Súmula e outros documentos de registro dos jogos.

7.2 A verificação desses documentos deverá ser realizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

8.2 A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços.

8.3 Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

8.5 Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.6 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento de seus profissionais até local da execução dos serviços.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir de imediato e às suas expensas, os profissionais que não estejam atendendo os serviços.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.



**9.2** Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

**9.3** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

**9.4** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05(cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 14.133/21

**Paulo Junior Gomes da Silva**  
**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer**

## ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

### MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_ **RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei, Campeonatos de Futebol de Salão (Futsal), Futebol de Campo, Futebol Society/futebol 7 do Município de Nãome-Toque/RS, conforme tabela a seguir:

| <b>LOTE 01– CAMPEONATOS DE VÔLEI</b> |   |                                   |  |                                    |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>  | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01                                   | Serviços de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei | 10 jogos                          | 360 jogos                                  |                                    |

| <b>LOTE 02 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)</b> |  |                                   |  |                                    |
|---|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Salão (Futsal) | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |                                    |

| <b>LOTE 03 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL 7</b> |  |                                   |  |                                    |
|---|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol Society/futebol 7 | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |                                    |



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



| LOTE 04 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO |   |                            |                                     |                             |
|---|---|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Item                                      | Descrição   | Quantidade mínima de jogos | Quantidade máxima estimada de jogos | Valor unitário por jogo R\$ |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Campo | 10 jogos                   | 75 jogos                            |                             |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Empresa

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Nãome-Toque, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 78/2022.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviço de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei, Campeonatos de Futebol de Salão (Futsal), Futebol de Campo, Futebol Society/futebol 7 do Município de Nãome-Toque/RS, especificados nas tabelas abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

| <b>LOTE 01– CAMPEONATOS DE VÔLEI</b> |   |                                   |  |                                    |
|--------------------------------------|---|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Descrição</b>  | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01                                   | Serviços de arbitragem para jogos de Campeonatos de Vôlei | 10 jogos                          | 360 jogos                                  |                                    |

| <b>LOTE 02 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)</b> |  |                                   |  |                                    |
|---|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Salão (Futsal) | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |                                    |

| <b>LOTE 03 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL SOCIETY/FUTEBOL 7</b> |  |                                   |  |                                    |
|---|--|-----------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade mínima de jogos</b> | <b>Quantidade máxima estimada de jogos</b> | <b>Valor unitário por jogo R\$</b> |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol Society/futebol 7 | 10 jogos                          | 220 jogos                                  |                                    |

| LOTE 04 – CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO |   |                            |                                     |                             |
|---|---|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Item                                      | Descrição   | Quantidade mínima de jogos | Quantidade máxima estimada de jogos | Valor unitário por jogo R\$ |
| 01  | Serviços de arbitragem para jogos de Futebol de Campo | 10 jogos                   | 75 jogos                            |                             |

**1.1** Os serviços de arbitragem de jogos serão contratados para campeonatos promovidos e organizados pelo Município de Nãome-Toque/RS.

**1.2** Desde que devidamente autorizado e de acordo com legislação vigente, os serviços de arbitragem poderão ser contratados para campeonatos que o Município de Nãome-Toque é apoiador ou patrocinador

**1.3** As quantidades de jogos especificadas nas tabelas acima, foram estimadas baseadas em dados dos campeonatos realizados nos anos de 2021 e 2022. Salienta-se ainda que, a procura pela comunidade nãome-toquense em realizar atividades esportivas vem aumentando a cada dia e como incentivo a Administração Municipal pretende aumentar os participantes nos campeonatos em diversas modalidades.

**1.4** **Os jogos dos Campeonatos do Lote 01, 02 e 03** poderão ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive em sábado, domingo e feriados. O horário, data, turno e local serão definidos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer e a **CONTRATADA**.

**1.5** Os jogos do Campeonato do Lote 04 serão realizados preferencialmente nos sábados e domingos no turno da tarde. O horário, data e local serão definidos entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer e a **CONTRATADA**.

**1.5.1** Mediante acordo entre as partes os jogos do lote 04 poderão ser realizados em outros dias da semana, onde serão definidos data, horário, local e turno.

**1.6** **Os jogos do Lote 04** serão realizados no Estádio Dr. Waldomiro Graeff e nos campos das equipes inscritas no campeonato. Os campos das equipes poderão estar localizados no perímetro urbano e rural do Município de Nãome-Toque/RS.

**1.7** A **CONTRATANTE** obriga-se a informar a **CONTRATADA** a quantidade de jogos, horário, local e turno no mínimo 05 (três) dias de antecedência da data agendada para realização do jogo.

## 2 – DA EQUIPE DE ARBITRAGEM

**2.1** Para cada campeonato a contratada deverá ser possuir a seguinte equipe de arbitragem por jogo:

**a) Campeonato de Futebol de Salão (Futsal):** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo dois árbitros e um anotador/cronometrista.

**b) Campeonato de Futebol de Campo:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 04 profissionais, sendo um árbitro, dois bandeirinhas e um mesário.

**c) Campeonato de Vôlei:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo 02 árbitros e um mesário.

**d) Campeonatos de Futebol Society/Futebol 7:** a equipe de arbitragem deverá ser composta por 03 profissionais, sendo 02 árbitros e um mesário.

**2.2** As equipes de arbitragem deverão comparecer aos locais de realização dos jogos, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da partida.

**2.2.1** O custo de deslocamento das equipes de arbitragem são de obrigação exclusiva da contratada.

**2.3.** A contratada deverá possuir profissionais qualificados, treinados e devidamente certificados.

**2.3.1** Os profissionais árbitros deverão possuir treinamento específico na área de arbitragem que irão atuar, ou seja, de futebol de salão (futsal), futebol de campo, futebol society/futebol 7 e vôlei.

**2.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a Equipe de Esportes (Gabriel Varga e Thiago Rocha) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer a Relação de Profissionais disponíveis para a prestação do serviço, contendo o nome, a função, qualificação e o vínculo com a empresa/associação.

**2.4.1** A qualificação de cada profissional deverá ser comprovada através da cópia autenticada dos certificados ou outros documentos que comprovem a qualificação técnica de cada profissional.

**2.4.2** Durante a execução do contrato poderão ser incluídos ou substituídos os profissionais da Relação, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

**2.4.3** Na fase semifinal e final serão exigidos profissionais pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol de Futsal e Futebol de Campo, ou outras federações de outros Estados para as modalidades dos campeonatos descritos nos lotes 02 e 04 do item 1.1 da presente Ata de Registro de Preços.

**2.4.3.1** A exigência do item 2.4.3 será exclusivamente para as categorias livres masculina no Futsal e categoria principal no Futebol de Campo.

**2.5** A escalação da equipe de arbitragem deverá ser encaminhada para aprovação da Equipe de Esportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer, com no mínimo 04 (quatro) horas antes da rodada/jogo.

**2.5.1** Somente poderão ser escalados os profissionais que constarem na Relação de Profissionais apresentada pela Contratada.

**2.5.2** NÃO PODERÁ ser repetida a escalação do mesmo árbitro por mais de 05 (cinco) vezes para os jogos da mesma equipe/time. Exceto nos campeonatos de vôlei.

**2.6** A Administração Municipal poderá solicitar a exclusão de qualquer profissional da Relação de Profissionais, nos seguintes casos:

**2.6.1** Envolvimento do profissional em agressão verbal ou física, a dirigente, atleta ou torcedor, desde que comprovado por testemunha ou mídias de áudio e imagem.

**2.6.2** Cometimento de erro grave técnico ou disciplinar na condução de uma partida, descumprindo regra do futebol de salão e campo, desde que comprovado por testemunha ou mídias de áudio e imagem.

### **3 - DOS MATERIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** Materiais que deverão ser disponibilizados pela Administração Municipal:

**3.1.1** Súmula em modelo padronizado;

**3.1.2** Bolas.

**3.2** Materiais que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**:

**3.2.1** Uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços;

**3.2.2** Cartão Vermelho e Cartão Amarelo;

**3.2.3** Apito;

**3.2.4** Cronômetro.

**3.3** Outras obrigações da **CONTRATADA**:

**3.3.1** O anotador/cronometrista escalado para a partida deverá realizar o preenchimento adequado da Súmula;

**3.3.2** A equipe de arbitragem deverá informar na Súmula todas as ocorrências importantes referentes á partida.

#### **4 - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**4.2** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **5 - DO EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL**

**5.1** A **CONTRATADA** deverá emitir 01 (um) documento fiscal para cada rodada do Campeonato.

**5.2** O prazo para apresentação do documento fiscal será de no máximo 02 (dois) dias úteis após a realização da rodada.

**5.3** A Súmula e demais documentos de registro dos jogos deverão ser encaminhados juntamente com o documento fiscal.

#### **6 - CONDIÇÕES PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**6.1** Para regular liquidação da despesa, sem prejuízo de outras comprovações, deverão ser verificados os seguintes documentos:

**6.1.1** Documento Fiscal;

**6.1.2** Escalação da equipe de arbitragem;

**6.1.3** Súmula e outros documentos de registro dos jogos.

**6.2** A verificação desses documentos deverá ser realizada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

#### **7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

**7.2** A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços.

**7.3** Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.4** Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

**7.5** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.6** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o deslocamento de seus profissionais até local da execução dos serviços.

**7.7 A CONTRATADA** obriga-se a substituir de imediato e às suas expensas, os profissionais que não estejam atendendo os serviços.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.2** Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos em diversos pontos estratégicos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

**8.3 A CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

**8.4** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05(cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**9.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**9.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**9.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**9.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

**9.6** A Secretaria Municipal requisitante dos serviços deverá indicar o Gestor e Fiscal que serão os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos serviços executados.

## **10 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**12.2** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**12.3** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**12.4** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.5** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.6** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.8** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**13.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**13.3** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 14 - DO FORO

**13.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

#### 15 - DAS CÓPIAS

**15.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

**15.2** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que lida e achada conforme.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**Representante**  
**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS MICAEL PELLEZ**  
**OAB/RS 97.170**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

minuta.ata.arbitragem.doc/dl/AR



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 78/2022, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO**  
**SOCIETÁRIO DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2022**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº 46/2022 para fornecimento de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_